



ESTADO DE RONDÔNIA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO N.º 05/18

CELEBRAÇÃO 24.10.18

PARTES: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E UNEOURO –  
FACULDADE DE OURO PRETO DO OESTE

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a cooperação acadêmica na área profissional de estágio, no âmbito dos cursos superiores de Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Administração de Empresa e Ciências Contábeis.

**INTERVENIENTE: GABINETE DO PREFEITO**

PROCESSO N.º:1654/2018

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO

PROCURADORA DO MUNICÍPIO



ESTADO DE RONDÔNIA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO Nº 05 /2018

Convênio que celebram entre si a **UNEOURO – FACULDADE DE OURO PRETO DO OESTE**, mantida pelas Escolas Unidas de Ouro Preto do Oeste e **ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO** visando a cooperação acadêmica na área de estágio curricular.

Pelo presente convênio, de um lado a **UNEOURO – FACULDADE DE OURO PRETO DO OESTE**, mantida pelas Escolas Unidas de Ouro Preto do Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.637/0001-90, com sede na Rua Alto Alegre, número 494, no Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, doravante denominada **1ª CONVENENTE**, neste ato representada pela sua Coordenadora Pedagógica, Verônica dos Santos Quintana Aquado Peres, e, de outro, Vagno Gonçalves Barros, portador do CPF: 665.507.182-87, residente e domiciliado na Rua Mario Andreazza, número 498, bairro Jardim Aeroporto, no município de Estância Turística Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, de agora em diante designado por **2ª CONVENENTE**, têm entre si justo e acordado o que segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

O presente convênio tem por objeto a cooperação acadêmica na área profissional de estágio, no âmbito dos cursos superiores de Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Administração de Empresa e Ciências Contábeis, mantidos pela **1ª CONVENENTE**, em que a **2ª CONVENENTE** possa colaborar para os objetivos descritos na cláusula segunda.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DAS METAS E OBJETIVOS DA COOPERAÇÃO



## ESTADO DE RONDÔNIA

### ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

#### GABINETE DO PREFEITO

São metas e objetivos:

- a) Proporcionar, por meio do estágio supervisionado, a prática pré-profissional exercida em situações reais de trabalho (Estágio Curricular Supervisionado), desenvolvendo várias atividades relacionadas aos cursos para que os acadêmicos, regularmente matriculados na **1ª CONVENENTE** e em fase de estágio curricular, tenham a oportunidade de aplicar os conhecimentos adquiridos, bem como prover experiência prática.
- b) Possibilitar ao acadêmico adquirir habilidades profissionais na área escolhida.
- c) Capacitar técnica ou pedagogicamente os profissionais da **1ª CONVENENTE**.
- d) Proporcionar visitas de orientação técnica ou pedagógica à **1ª CONVENENTE**.
- e) Proporcionar visitas técnicas para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC pelos acadêmicos.
- f) Desenvolver pesquisas.
- g) Oferecer contribuição a partir de material humano (estagiários) à **2ª CONVENENTE** via de projetos que consolidem atividades como cursos, palestras, oficinas e outros, inclusive possibilitando o envolvimento da comunidade.

#### CLAUSULA TERCEIRA

##### DAS OBRIGAÇÕES DA 1ª CONVENENTE

No âmbito do presente Convênio, a 1ª CONVENENTE obrigar-se-á a:

- a) Oferecer condições para a realização das atividades previstas, de acordo com a cláusula segunda deste Convênio;
- b) Comunicar previamente à conveniada as necessidades para a execução do projeto ou das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, conforme cláusula segunda deste Convênio;
- c) Expedir, assinar relatórios e declarações que atestem o devido e real desenvolvimento de cumprimento das atividades efetivamente desenvolvidas, previstas no objeto da cooperação acadêmica;
- d) Fornecer espaço físico e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades, quando estas estiverem sendo desenvolvidas no âmbito de sua sede;
- e) Expedir certificado de participação, quando for de sua competência, em atividades de capacitação e aperfeiçoamento profissional;
- f) Elaborar, gerir e controlar os termos de compromisso entre **ESTAGIÁRIO, 2ª CONVENENTE e 1ª CONVENENTE**;
- g) De acordo com o Art. 9º, da Lei 11.788/08, Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso

4      *[Handwritten signature]*      *[Handwritten initials]*



## ESTADO DE RONDÔNIA

### ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

#### GABINETE DO PREFEITO

IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

- h) Ainda de acordo com o Art. 19, da Lei 11.788/08, a realização do estágio não acarretará vínculo empregatício com a CONCEDENTE, ficando o estagiário, amparado Por Seguro Contra Acidentes Pessoais ocorridos durante o estágio pela apólice nº 205531, Aditivo de Renovação nº 44376/205531, da Companhia MAFRE PROTEÇÃO ESCOLAR MULTIFLEX, pago pela Instituição de Ensino semestralmente.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### DAS OBRIGAÇÕES DA 2ª CONVENIENTE

No âmbito do presente Convênio, a 2ª CONVENIENTE obrigar-se-á a:

- a) Desenvolver e implementar as ações destacadas nas cláusulas primeira e segunda deste Convênio, tendo em vista a necessidade de ambas as partes e em comum acordo com a 1ª CONVENIENTE;
- b) Executar, orientar e avaliar a(s) atividade(s) objeto(s) deste Convênio por meio do Departamento responsável, sempre sob a supervisão da Coordenação competente;
- c) Comunicar previamente à conveniada as necessidades para a execução do projeto ou das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, conforme cláusula segunda deste Convênio;
- d) Fornecer espaço físico e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades, quando estas estiverem sendo desenvolvidas no âmbito de sua sede;
- e) Expedir certificado de participação, quando for de sua competência, em atividades de capacitação e aperfeiçoamento profissional;
- f) Zelar pelo cumprimento do presente Convênio de Cooperação Acadêmica e das exigências da Lei 11.788/2008, quando da realização do Estágio Curricular.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por tempo indeterminado, a partir da assinatura do presente, podendo ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 dias.



**ESTADO DE RONDÔNIA**

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CLÁUSULA SEXTA**

**DOS ENCARGOS**

Por assegurar este Convênio a aplicação de projetos e atividades de cunho científico-pedagógico-social, ficam as signatárias do presente isentas de quaisquer ônus, a não ser aqueles decorrentes da alínea "d" das cláusulas terceira e quarta.

**CLAUSULA SÉTIMA**

**DA COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO E EXECUÇÃO**

As atividades previstas neste Convênio serão coordenadas e orientadas pelo Departamento do Curso competente; por meio de seu coordenador de curso ou de professor(es) por ele designado(s) e/ou nomeado(s) pela Diretoria-Geral, e desenvolvidas por acadêmicos e/ou professores, respeitada a natureza da atividade.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DA OBSERVÂNCIA**

Ao firmar o presente Convênio, a 1ª CONVENIENTE submete-se à legislação do ensino superior, ao Regimento da 2ª CONVENIENTE, às normas acadêmicas e administrativas do curso, bem como às portarias, resoluções, editais, comunicados, etc. emanados da Diretoria da IES ou do Departamento competente.

**CLÁUSULA NONA**

**DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

As atividades objetos deste Convênio serão realizadas em locais previamente estipulados entre as conveniadas, tendo em vista sua natureza e as técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias, garantindo os recursos e a estrutura necessária a sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DO FORO**

H O W



**ESTADO DE RONDÔNIA**

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

As partes elegeram exclusivamente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Convênio, por mais privilegiado que seja qualquer outro.

E por estarem assim justas e convenientes, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor.

Ouro Preto do Oeste, 24 de outubro de 2018.

  
1ª CONVENIENTE

Verônica dos Santos Quintana Aquado Peres  
Diretora Geral da Faculdade de Ouro Preto do Oeste

  
2ª CONVENIENTE

Vagno Gonçalves Barros  
665.507.182-87

**Testemunhas:**

Nome: *Quirino G. P. Justina*  
Assinatura: *[Handwritten Signature]*

CPF: *900.621.162-15*

Nome: *Eyrto E. Dias*  
Assinatura: *[Handwritten Signature]*


CPF:

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO  
**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**PUBLICAÇÃO**

**DE: 24/10/2018      A      31/10/2018**

Kelle Aparecida Lucas dos Santos  
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica  
Port. 110/2013

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO  
Publicação nº2430  
De: 24/10/2018    31/10/2018

  
Maria Teixeira de Oliveira Coelho  
Dir. Protoc. Arq. Geral e Publicação  
Port. 110/ GP/CMOPO-RO/2013